



0000390-69.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Bauru

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU**

Em 23 de maio de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 10/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 6/5/2022, página 2.664. Presentes o Coordenador da Divisão de Execução e Central de Mandados de Bauru, Juiz SANDRO VALERIO BODO.

**Jurisdição de atuação:** Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

**Data da Última Correição:** 23 de junho de 2021.

#### **ANÁLISE**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, realizou-se nova verificação dos problemas então apontados, de modo a constatar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados disponíveis nos sistemas eletrônicos pertinentes até a presente data.

As principais constatações seguem apontadas.

Os tópicos abaixo elencados foram analisados nos dias 11/5/2022 e 12/5/2022, para verificação

de descumprimento de normativos ou procedimentos em situações anteriormente apontadas por ocasião da última correição e da análise pós-correicional, que embasam o presente parecer em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Registra-se, portanto, que os casos de cumprimento dos normativos pela Unidade não serão mencionados neste parecer.

## **1. CENTRAL DE MANDADOS**

### **DISTRIBUIÇÃO E BAIXA DE MANDADOS NO SISTEMA / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

A correição anterior apontou a existência de 63 (sessenta e três) mandados pendentes de distribuição e falhas no zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados no sistema PJe. Na sequência, o exame pós-correição constatou o saneamento tanto dos processos pendentes de distribuição quanto da falha apontada.

Assim sendo, nesta oportunidade, verificou-se que a situação permanece regular.

Ademais, no pós-correição também foi constatada a redução de 317 (trezentos e dezessete) para 139 (cento e trinta e nove) expedientes pendentes de cumprimento e de 94 (noventa e quatro) para 18 (dezoito) com prazo vencido.

Agora, diante de nova análise, conforme dados do painel do sistema PJe, foram localizados 163 (cento e sessenta e três) pendentes de cumprimentos, dentre os quais há apenas 1 (um) mandado de pesquisa patrimonial com prazo vencido, em 26/4/2022, relativo ao processo 0010693-98.2014.5.15.0005, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Bauru. Tal prazo foi dado pela parametrização local, Ordem de Serviço nº 1/2021 da Divisão de Execução de Bauru, que fixou 90 (noventa) dias para cumprimento desse tipo de mandado, com até 10 (dez) investigados, conforme seu artigo 3º e parágrafos. Acima dessa quantidade, o prazo é de 180 (cento e oitenta) dias.

Reitera-se, por fim, que, nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 04/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos Oficiais de Justiça e zelar pela observância dos prazos de cumprimento.

### **QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos pelos Oficiais de Justiça no período de 10/5/2021 a 10/5/2022, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Adriane de Paula Campos Battistutta, 74 (setenta e quatro) expedientes; Augusto Cesar Gandara Capella, 300 (trezentos) expedientes; Fabiola Carla Ferreira, 216 (duzentos e dezesseis) expedientes; Flavio Alexandre Silva, 344 (trezentos e quarenta e quatro) expedientes; Geisa Menani Silva Reghini, 287 (duzentos e oitenta e sete) expedientes; Sandra Popolo, 410 (quatrocentos e dez) expedientes; Silvana Sudario de Campos, 410 (quatrocentos e dez) expedientes.

### **SISTEMA EXE15**

Em relação à efetividade das diligências, renova-se que, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no sistema EXE15, conforme preconiza a alínea "c", item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Em relação a essa norma, foi verificado o descumprimento tanto na ata de correição anterior quanto no pós-correição, em que se determinou o seguinte:

**Constatação:** examinados os processos 0000382-55.2012.5.15.0090, 0010728-21.2019.5.15.0090 e 0011623-47.2017.5.15.0091, cujas diligências foram realizadas em 6/12/2021, 19/10/2021 e 16/11/2021, respectivamente, restou constatada a utilização de certidão negativa que não corresponde ao modelo padronizado.  
**Determinação descumprida.**

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade promova a adequação das certidões utilizadas pelos Oficiais de Justiça aos modelos disponibilizados no sítio eletrônico deste Regional, com acesso pela aba *Orientações da Corregedoria*, menu *Procedimentos Fase de Execução*.**

**Reitera-se que o detalhamento das pesquisas patrimoniais e outras diligências realizadas não deve extrapolar os limites do sistema EXE15, cabendo aos Oficiais de Justiça, no processo, a juntada da certidão negativa padronizada ou do auto de penhora com os documentos que o instruíram.**

A Unidade, por sua vez, respondeu que:

Informo que os oficiais de justiça foram devidamente orientados acerca do correto procedimento para inclusão das certidões no EXE15, com ciência do inteiro teor do Relatório Pós-Correição, ocasião em que se comprometeram a promover a correta alimentação do sistema EXE15 de acordo com as ordens de serviço emanados da E. Corregedoria, utilizando-se dos modelos padronizados de certidões, bem como se abstendo de juntar ao processo informações que devam permanecer apenas no relatório "rascunho" do EXE15.

Não obstante, informo que foram devidamente adequadas as certidões dos processos 0011695-98.2017.5.15.0005, 0010603-85.2017.5.15.0005, 0010051-86.2018.5.15.0005, bem como dos processos 0000382-55.2012.5.15.0090, 0010728-21.2019.5.15.0090 e 0011623-47.2017.5.15.0091, cujas diligências foram realizadas em 6/12/2021, 19/10/2021 e 16/11/2021.

Após nova análise, foram localizados processos com certidão negativa fora do padrão, anexadas em maio de 2022, como nos processos 0011091-17.2016.5.15.0024 e 0011906-09.2019.5.15.0024. Nestes processos não há o documento "*rascunho*" demonstrando o resultado das pesquisas realizadas no sistema EXE-15, assim como observado no processo 0010664-84.2019.5.15.0098, que, por outro lado, possui certidão negativa padronizada.

Já nos processos 0010300-75.2015.5.15.0091 e 0025500-09.2007.5.15.0090, não há cadastro no sistema EXE-15, o que é dever do GIE. Contudo, os oficiais também não cadastraram certidões ou documentos.

Isto posto, salienta-se que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, repisa-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser restritas a diligências acessórias e encaminhadas exclusivamente por mandado, na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais.

Por fim, frisa-se uma vez mais que os Oficiais de Justiça devem utilizar o modelo padronizado de certidão negativa em execução, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

## **2. HASTAS PÚBLICAS**

Constatou-se que a Unidade promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do ano de 2021, nos meses de março, junho, setembro e dezembro. Também promoveu a realização de 1 (uma) até o momento em 2022, no mês de março. Há também 1 (uma) agendada para junho de 2022.

Quanto aos índices de arrematação, verificou-se que foram de 54,35%, 28,92%, 44,90%, 44,93% e 39,13% respectivamente.

Quanto ao número de bens excluídos das hastas acima mencionadas, apurou-se que os índices foram de 24,59%, 12,37%, 11,61%, 13,41% e 13,75% respectivamente.

### **3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS**

A análise atual observou que a Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos de investigação patrimonial ativos no sistema EXE15, que contemplam 1.478 (mil quatrocentos e setenta e oito) exequentes e apresentam valor global de aproximadamente R\$ 76.585.509,09 (setenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e nove reais e nove centavos).

Desde a última correção, a Unidade reportou a conclusão “*COM BENS*” dos procedimentos nºs 2/2021, 4/2021, 6/2021, 7/2021, 8/2021 e 9/2021, o que chega a um valor global aproximado de R\$ 39.317.792,91 (trinta e nove milhões trezentos e dezessete mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) e 812 (oitocentos e doze) exequentes. Os dados são todos do Boletim Estatístico Mensal de outubro de 2021.

Com relação ao último Boletim Estatístico Mensal referente ao mês de abril de 2022, examinou-se que a Unidade possui acervo com 9 (nove) processos decorrentes de pesquisa patrimonial avançada (REEF), com 343 (trezentos e quarenta e três) exequentes e valor global de aproximadamente R\$ 7.627.971,44 (sete milhões seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos); 18 (dezoito) processos decorrentes de reunião de execuções nos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 4/2018, com 2.436 (dois mil quatrocentos e trinta e seis) exequentes e valor global de aproximadamente R\$ 70.460.199,63 (setenta milhões quatrocentos e sessenta mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); 1 (um) processo decorrente de PEPT não cumprido convertido em REEF; e 2 (dois) processos incidentais decorrentes de processos-piloto ou leilões judiciais, totalizando 30 (trinta) processos.

### **4. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 3 (três) servidores na Divisão de Execução de Bauru e de 8 (oito) Oficiais de Justiça

Avaliadores Federais na Central de Mandados de Bauru.

De acordo com os dados administrativos apurados até 12/4/2022, observa-se que a Divisão de Execução de Bauru conta com 2 (dois) servidores do quadro efetivo e que a Central de Mandados de Bauru possui 7 (sete) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Com base no exposto, vê-se que o número atual de servidores da Divisão de Execução não está de acordo com o parâmetro previsto, pois apresenta déficit de 1 (um) servidor, mesma situação da Central de Mandados.

Registra-se, também, que tanto a Divisão de Execução quanto a Central de Mandados não possuem estagiários(as) em atividade.

#### **4.1. QUADRO DE SERVIDORES**

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

#### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

A Divisão de Execução de Bauru está sob a coordenação do Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Bauru SANDRO VALERIO BODO, designado desde 12/4/2021 a 11/4/2023 pela Portaria GP/AAM nº 766/2021.

O Chefe de Divisão, desde 5/6/2018, é o servidor José Paulo Delci.

Na Divisão de Execução encontra-se também lotado o servidor Carlos Eduardo Correa de Godoy.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Adriane de Paula Campos Battistutta, Augusto Cesar Gandara Capella, Fabiola Carla Ferreira, Flavio Alexandre Silva, Geisa Menani Silva Reghini, Sandra Popolo e Silvana Sudario de Campos.

Ademais, conforme mencionado anteriormente e de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, ambos os setores não possuem estagiários(as) em seus quadros.

#### **4.2. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 6/2021 a 4/2022 - (METAS 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15)**

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o servidor **Augusto Cesar Gandara Capella** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) NOVO CURSO DIREITO DO TRABALHO, perfazendo um total de 120:00 (cento e vinte horas).

A servidora **Fabiola Carla Ferreira** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) GESTÃO OU HUMILHAÇÃO? UMA REFLEXÃO CONTEMPORÂNEA SOBRE O ASSÉDIO NO TRABALHO; 2) AS SEQUELAS DO CORONAVÍRUS - SÍNDROME PÓS COVID E A VACINAÇÃO, perfazendo um total de 4:00 (quatro horas).

O servidor **Jose Paulo Delci** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - TURMA 3 - 2021, perfazendo um total de 15:00 (quinze horas).

A servidora **Sandra Popolo** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no

período: 1) REFORMA TRABALHISTA E SEUS IMPACTOS QUATRO ANOS APÓS A SUA APROVAÇÃO - AOJUSTRA E SINDIQUINZE; 2) 13o CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAL - CONOJAF E 3o ENCONTRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA APOSENTADOS - ENOJAP; 3) 21o CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO DA 15a REGIÃO, perfazendo um total de 46:00 (quarenta e seis horas).

A servidora **Silvana Sudario de Campos** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) AVALIAÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA: IMÓVEIS URBANOS E BENS MÓVEIS, perfazendo um total de 80:00 (oitenta horas).

Os demais servidores mencionados neste parecer não apresentaram registros de capacitação no período.

## 5. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 31/1 a 11/2/2022, portanto, **fora** dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 23/6/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 23/12/2021.

É certo que o dia 23/12/2021 estava compreendido no período do recesso Judiciário, inviabilizando a realização da autoinspeção. Acrescente-se que a suspensão de prazos do chamado “recesso estendido”, que compreende o período de 7 a 20 de janeiro, não se aplica aos prazos administrativos, razão pela qual a autoinspeção deveria ter sido iniciada em 7/1/2022. E, por se tratar de uma sexta-feira, que seria relativamente prejudicial aos trabalhos, estaria possibilitado o início dos trabalhos em 10/1/2022 portanto.

Na presente hipótese, o seu diferimento para 31/1 a 11/2/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

## 6. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

### PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Nesta ocasião, conforme informação exibida no painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se o total de 163 (cento e sessenta e três) mandados pendentes de cumprimento. Desses, considerado o prazo de 90 (noventa) dias definido pela parametrização interna da Unidade para cumprimento dos mandados, averiguou-se que apenas 1 (um) está vencido, relativo ao processo 0010693-98.2014.5.15.0005, expedido pela 1ª Vara do Trabalho local e distribuído em 25/1/2022.

Diante disso, considerando que nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 4/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos oficiais de justiça, zelando pela observância dos prazos de cumprimento e pela distribuição dos mandados, em processos de tramitação eletrônica ou legado, **determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça mantenham as providências visando a redução da quantidade de mandados, evitando os seus vencimentos, observando o quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 02/2022 deste Regional, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID19.

## SISTEMA EXE15

Quanto à efetividade das diligências, por amostragem, foram localizados os seguintes casos:

Processos 0011091-17.2016.5.15.0024 e 0011906-09.2019.5.15.0024, ambos com certidão negativa fora do padrão, mencionando as pesquisas realizadas. Por outro lado, não há, em ambos os processos, o documento “*rascunho*” no sistema EXE15, o que é uma inversão da sistemática adotada pela Ordem de Serviço CR nº 5/2016, vez que as informações de pesquisas frustradas devem ser inseridas somente no referido sistema e não no processo.

Já o processo 0010664-84.2019.5.15.0098, embora possua certidão negativa padronizada no processo, não possui informações do sistema EXE15.

Ademais, nos processos 0010300-75.2015.5.15.0091 e 0025500-09.2007.5.15.0090, não há sequer cadastro no sistema EXE-15, o que é dever do GIE. Não obstante isso, os oficiais de justiça também não inseriram certidões ou documentos.

Com esse comportamento, o Oficial de Justiça não apenas inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15. A correta alimentação do sistema EXE15 é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos próprios Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor.

Nessas hipóteses, quanto à manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções, registra-se que compete à Divisão de Execução, considerada a sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça, bem como detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas, e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, na forma do artigo 5º, I e II do Provimento GP-Cr nº 4/2018.d

Assim, **determina-se** aos Oficiais de Justiça que façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como a parametrização local.

Considerando que o trabalho dos Oficiais de Justiça está sob orientação e supervisão do Juiz responsável pela Divisão de Execução, **determina-se** que a Unidade apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, justificativa para o descumprimento dos normativos que disciplinam a elaboração de certidão negativa.

## HASTAS PÚBLICAS

Verificou-se que os respectivos índices de arrematação nos meses mencionados foram de 54,35%, 28,92%, 44,90%, 44,93% e 39,13%.

Apurou-se, quanto ao número de bens excluídos das hastas públicas, que os índices foram de 24,59%, 12,37%, 11,61%, 13,41% e 13,75% respectivamente.

Assim, **determina-se** que a Unidade comunique à Corregedoria, a cada hasta pública, a baixa liberação de bens por parte das unidades, bem como a quantidade de bens excluídos por parte das Varas que compõem a jurisdição.

## **INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

A análise atual observou que a Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos de investigação patrimonial ativos no sistema EXE15, sob o *status* “PESQUISANDO”.

**Determina-se** que a Unidade continue envidando esforços para finalizar as investigações patrimoniais mais antigas.

## **CERTIDÕES**

Embora a hipótese não tenha sido detectada nesta oportunidade, registra-se que a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio é proibida. Havendo necessidade, a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão ser acessadas nos convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

## **INCIDENTES DECORRENTES DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÕES**

Importante destacar que, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados, conforme o artigo 5º do Provimento GP-CR nº 4/2019, compete ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados. Destaca-se, também, que, quanto à manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções, compete às Divisões de Execução, considerada sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas, e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

## **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, propõe-se a observância dos magistrados, quanto à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, para o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores,

membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## 7. FERRAMENTAS

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## 8. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 4. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

## 9. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: [patrimonio.secadm@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.secadm@trt15.jus.br)). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos,

nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **10. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu à Presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista de Bauru Dilma Lúcia de Marchi Cunha Carvalho, OAB nº 167.724/SP, à advogada Lúcia de Souza Kretter, OAB nº 170.702/SP, aos presidentes da OAB da Subseção de Bauru, Márcia R. N. F. Poletini, da Subseção de Lençóis Paulista, Glauco Temer Feres, da Subseção de São Manuel, Lucas Innocenti de Meira Coelho, e da Subseção de Agudos, Carlos Alfredo Benjamin Delazari.

Neste ato, a presidente e os presidentes apresentam o Ofício 63/2022 destinado às Suas Excelências a Presidente e a Corregedora Regional, o qual será anexado ao PROAD 3763/2019 pela Secretaria da Corregedoria Regional, conforme determinado na ata da 1ª Vara do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Bauru.

## **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

- à Presidência, conforme registro no item 8. FORÇA DE TRABALHO.
- ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial deste Eg. Regional, para as providências que entender necessárias.

## **12. ENCERRAMENTO**

No dia 23 de maio de 2022, às 18 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA**

**LOCKMANN**

**30/05/2022 20:19:01**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1535893**



22053020190169800000001449239